



CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.11.11.002
CONTRATO Nº 2024.11.11.002 - 03
ADITIVO - NUMERO DE ORDEM QUINTO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA, PARA FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, com sede na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, neste ato representada pelo respectivo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA SAMPAIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no(a) Sítio Forquilha, nº S/N, Bairro Zona Rural, em Quixeramobim, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.717.179/0001-35, por seu representante legal, Sr(a). **DEUSIMAR CANDIDO DE OLIVEIRA**, portador do cpf nº 378.832.323-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram Contrato Original em 17 de dezembro de 2024, proveniente do processo administrativo de Chamada Pública nº 2024.11.11.002, objetivando a **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato já identificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1- O presente Aditivo tem como fundamento o 124, inciso I, Alínea B e artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1- Este instrumento tem por objeto o acréscimo contratual anteriormente pactuado, conforme previsto na cláusula **décima-quinta** do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1- O valor do presente acréscimo é de **R\$ 40.425,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo do(s) item(ns) está dentro do limite a 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 124, inciso I, Alínea B e artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Deste modo, o valor global do **Contrato nº 2024.11.11.002 - 03** que era de **R\$ 1.386.177,40 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, passa a ser de **R\$ 1.426.602,40 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1- O acréscimo é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este evidente no caso em tela, conforme o dispositivo legal supramencionado. O motivo preponderante decorre da necessidade contínua de suprimento, tendo em vista que os itens contratados, conforme anexo, foram integralmente consumidos em razão do aumento da demanda ao longo da vigência contratual. O esgotamento do saldo disponível impõe a adoção de medidas para assegurar o pleno atendimento às atividades institucionais da(o) Fundo Municipal de Educação, sobretudo no que se refere à manutenção das condições adequadas para recepção, representação e funcionamento da estrutura administrativa. Diante disso, faz-se necessário o acréscimo dos itens esgotados. Tal medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços, sendo o aditivo plenamente amparado na legislação vigente, que autoriza a Administração a promover acréscimos quantitativos no contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo, inclusive, impô-lo à contratada, conforme previsão contratual.

4.2- O acréscimo no contrato em pauta está devidamente respaldado nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, e do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na sua expressa previsão no instrumento convocatório e no contrato celebrado.

4.3- Invocamos, ainda, o princípio da economicidade, plenamente aplicável ao presente caso, considerando que a instauração de novo procedimento licitatório para suprir as mesmas necessidades resultaria em dispêndio de tempo e recursos desnecessários e incompatíveis com a urgência e a racionalidade administrativa que o interesse público exige.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1- As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1- O Foro desta Cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, é o indicado para dirimir dúvidas relacionadas ao Contrato Original ou ao Aditivo ora assinado, renunciando às partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, 20 de agosto de 2026



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

PMBV



Francisca Antônia da Silva Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES
FAMILIARES DO VALE
D:22717179000135

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES
DO VALE D:22717179000135
Dados: 2026.08.20 12:44:30
-03'00'

Deusimar Cândido de Oliveira

CPF: 378.882.323-04

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA
CNPJ: 22.717.179/0001-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____

Cpf: 021.540.773-01

02) Nome: _____

Cpf: 91.238.333-13



MEMORIAL DE CÁLCULO
CONTRATO Nº 2024.11.11.002 - 03
REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.11.11.002

Esses acréscimos nos **QUANTITATIVOS** passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT INICIAL	%	QNT A ADITIVAR
2	BANANA PRATA , TAMANHO MÉDIO EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO (VERDE). ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	14000	25,00%	3500
9	CHEIRO VERDE , 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	20000	25,00%	5000

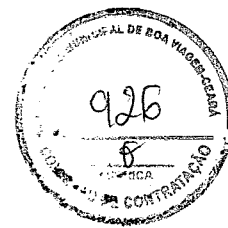
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
2	BANANA PRATA , TAMANHO MÉDIO EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO (VERDE). ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	3500	R\$ 6,65	R\$ 23.275,00
9	CHEIRO VERDE , 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	5000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
					R\$ 40.425,00

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: **R\$ 40.425,00** (quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

PMBV



Boa Viagem/CE, 20 de agosto de 2026

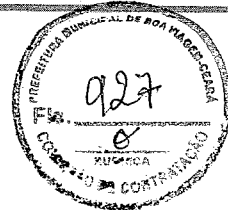
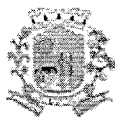
Francisca Antônia da Silva Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal De Educação
CONTRATANTE

COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES
FAMILIARES DO
VALE
D:22717179000135

Assinado de forma digital
por COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES
DO VALE D:22717179000135
Dados: 2026.08.20 12:45:00
-03'00'

Deusimar Cândido de Oliveira
CPF: 378.882.323-04

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA**
CNPJ: 22.717.179/0001-35
CONTRATADA



EXTRATO DO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Fundo Municipal de Educação do Município de Boa Viagem torna público o extrato do QUINTO Termo Aditivo ao **Contrato nº 2024.11.11.002 - 03**, resultante(s) do **CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.11.11.002**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

OBJETIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE O ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 2024.11.11.002 - 03 RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.11.11.002 OS ITENS ACRESCIDOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTÃO DETALHADOS NA PLANILHA ANEXA AO ADITIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 02. 12 306 0003 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.07

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, INCISO I, ALÍNEA B E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 40.425,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA DO(S) ADITIVO(S): DA DATA DA ASSINATURA DO(S) ADITIVO(S), ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

CONTRATADOS(AS): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Deusimar Candido de Oliveira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA SAMPAIO

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de agosto de 2026

Boa Viagem/CE, 20 de agosto de 2026

Francisca Antônia da Silva Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Educação